



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

Relatório de Monitoramento 22/2021

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
INTERESSADO:	Francisco de Assis da Silva Lopes - PGE/MT
C/ CÓPIA:	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT
ASSUNTO:	Monitoramento das Recomendações oriundas dos trabalhos de auditoria e controle

Trata-se de monitoramento realizado pela Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno – SDCI, considerando os Planos de Providências do Controle Interno – PPCIs elaborados pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO-PGE/MT, em atendimento às recomendações expedidas nos Produtos de Auditoria.

Cuiabá-MT
Junho/2021



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

SUMÁRIO

1. - INTRODUÇÃO

1.1. - OBJETIVOS

1.2. - METODOLOGIA

1.3. - LIMITAÇÕES

2. - RESULTADOS DO MONITORAMENTO

2.1. - PRODUTOS MONITORADOS

2.2. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES

2.3. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA

2.4. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA

2.5. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE

3. - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

4. - CONCLUSÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

1 - INTRODUÇÃO

1. Considerando que a Controladoria Geral do Estado - CGE/MT, órgão superior de Controle Interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 52 da Constituição Estadual, tem como missão contribuir para a melhoria dos serviços públicos prestados por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de controles, da conduta dos servidores e dos fornecedores, ampliando a transparência e fomentando o controle social.

2. Considerando que Resolução Normativa TCE/MT n.º 12/2017-TP, que dispõe sobre os procedimentos de avaliação dos controles internos do Poder Executivo, determina, em seu inciso VII, que os relatórios de monitoramento dos Planos de Providências relativos à avaliação de controles internos, quando elaborados, serão encaminhados ao TCE/MT ao final de cada quadrimestre.

3. Considerando que a Instrução Normativa CGE n.º 3, de 3 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de elaboração e monitoramento dos Planos de Providências de Controle Interno formulados em resposta às recomendações e determinações emitidas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, define as responsabilidades e a forma de emissão do relatório de monitoramento.

4. Considerando a Portaria n.º 0067/2020/CGE/MT, que instituiu o Sistema Informatizado de Monitoramento (SisMonitora) na Controladoria Geral do Estado - CGE/MT e nas Unidades Setoriais de Controle Interno - UNISECIs, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

5. Considerando que compete à Superintendência de Desenvolvimento do Controle - SDC, entre outras atribuições, monitorar o cumprimento das recomendações e determinações expedidas pelos órgãos de Controle Interno e Externo.

5. Considerando que a Ordem de Serviço n.º designou os Auditores do Estado, Norton Glay Sales Santos, Andre Ramos Gomes da Silva, para realização do monitoramento dos trabalhos de auditoria encaminhados ao TCE/MT.

6. Considerando que a Ordem de Serviço n.º 100/2021 designou os Auditores do Estado, André Ramos Gomes da Silva, Marino Koch e Norton Glay Sales Santos, para realização do monitoramento dos trabalhos de auditoria encaminhados ao TCE/MT.

7. Apresenta-se o presente Relatório de Monitoramento que é o instrumento que comunica e demonstra os resultados alcançados com a realização das ações estabelecidas nos Planos de Providências elaborados pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO-PGE/MT, em



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

atendimento às recomendações expedidas nos trabalhos de auditoria e controle.

8. Esclareço que foram considerados os produtos de auditoria emitidos de janeiro/2017 a abril/2021 para a emissão deste relatório, ou seja, produtos de auditoria entregues no órgão até a data de 15 de abril de 2021, bem como houve notificação à UNISECI em 13/05/2021 informando a data de corte para enviarem ações para admissibilidade, prorrogações justificadas e encerramento até 15/06/2021, em consonância com o que dispõe o art. 5º Portaria nº 0067/2020/CGE/MT.

1.1 - OBJETIVOS

9. O objetivo geral do monitoramento é verificar se as Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Estadual estão tomando as providências para sanar as falhas e irregularidades apontadas nos relatórios de auditoria emitidos pelos Órgãos de Controle. Ademais, os objetivos específicos que norteiam esta atividade são:

- Verificar o grau de implementação das recomendações e determinações;
- Acompanhar a evolução das unidades auditadas;
- Auxiliar os gestores das unidades a verificar se as ações propostas nos planos de providência foram ou estão sendo implementadas;
- Identificar quais são os maiores obstáculos e dificuldades para implementação das recomendações e determinações;
- Analisar se as auditorias realizadas obtiveram os resultados esperados.

1.2 - METODOLOGIA

10. O Monitoramento das ações de controle consiste no acompanhamento das providências adotadas pela unidade auditada em relação às recomendações e determinações constantes dos produtos de auditoria e é realizado com base no plano de providências elaborado pela Unidade Orçamentária via Sistema informatizado de Monitoramento - SisMonitora.

11. A SDC é responsável pelas atividades de monitoramento (pós-auditoria), além de acompanhar o cumprimento das determinações, que tomar conhecimento dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

12. O monitoramento do atendimento das recomendações e determinações, emitidas pela CGE/MT e demais órgãos de controle, é realizado por Auditores do Estado designados, por meio de ordem de serviço, especificamente para esse fim, inclusive utilizando o Sistema



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

Informatizado de Monitoramento - SisMonitora

13. As equipes de monitoramento realizam testes, análises, e avaliações nos registros e nas evidências juntadas, com o intuito de verificar o cumprimento das deliberações. Sempre que necessário, a equipe de monitoramento realiza verificações in loco com o objetivo de confirmar a consistência e efetividade das medidas adotadas.

14. Com base nos dados e informações coletadas durante o monitoramento, as equipes classificam as deliberações, segundo o grau de implementação, no período verificado, em:

Classificação	Sigla	Definição
A Implementar	A.I	Quando não iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação.
Em Implementação	E.I	Quando iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação, mas que ainda não tenha sido totalmente cumprida.
Implementada	I	Quando, após a realização dos testes pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Não Implementada	N.I	Quando, findo o prazo após os testes realizados pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, não satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Cancelada	C	Quando por erro de registro, for encerrada pela CGE/MT.

1.3 - LIMITAÇÕES

15. As atividades de monitoramento possuem limitações impostas ao trabalho associadas à metodologia usada para investigar a implementação das ações saneadoras propostas pelas Unidades Orçamentárias ou Entidades, à confiabilidade ou à dificuldade na obtenção de dados, ao tempo disponível para realização da atividade, assim como às limitações relacionadas ao próprio escopo do trabalho, ou seja, as áreas e os aspectos não analisados.

16. Neste sentido, o presente relatório, assim como o controle interno de forma geral, apresenta limitações, e portanto, oferece segurança razoável de que as recomendações e determinações foram implementadas, mas não garante que os problemas e irregularidades apontados nos produtos de auditoria foram efetivamente sanados.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

2 - RESULTADOS DO MONITORAMENTO

2.1 - PRODUTOS MONITORADOS

17. O presente relatório refere-se ao monitoramento da implementação das recomendações emitidas nos seguintes trabalhos:

1. Relatório de Auditoria nº 0044/2017;
2. Recomendação Técnica nº 0208/2018;
3. Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0012/2017;
4. Recomendação Técnica nº 0202/2017;
5. Relatório de Auditoria nº 0048/2019;
6. Relatório de Auditoria nº 0050/2019;
7. Recomendação Técnica nº 0239/2019;
8. Relatório de Auditoria nº 0015/2018;
9. Recomendação Técnica nº 0364/2019;
10. Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0028/2019.

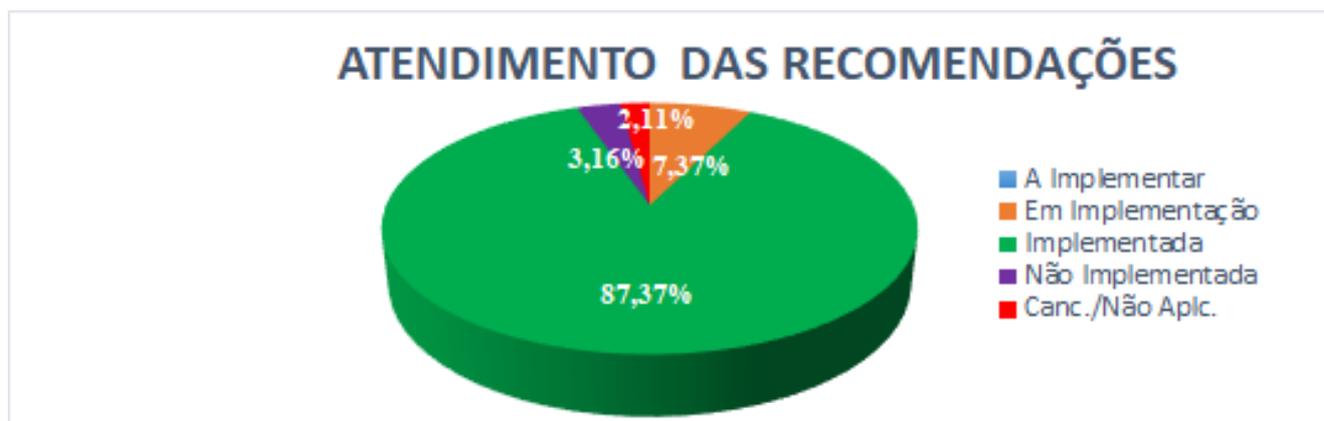
18. A supracitada avaliação foi realizada por meio das unidades técnicas desta Controladoria, em suas respectivas esferas de competência e seus respectivos subsistemas.



2.2 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES

19. A implementação das recomendações pode ser observada na sua totalidade, e por várias perspectivas: por produto de auditoria, por subsistema e/ou por ponto de controle.

20. No geral, foram emitidas 95 recomendações para a PGE/MT, sendo: 7 Em Implementação - 3 Não Implementada - 2 Cancelada - 83 Implementada.



21. Conforme gráfico acima, 87,37% (83) das recomendações foram implementadas. Deste modo, o grau de implementação das recomendações é de 87,37%.

22. Além disso, 7,37% (7) das recomendações estão em implementação, ou seja, há evidências de que existem ações em curso no sentido de solucionar as ocorrências apontadas, mas as ações ainda não foram totalmente cumpridas.

23. De outra forma, 3,16% (3) das recomendações não foram implementadas, pois após finalização do prazo, constatou-se que não há evidências das ações propostas que satisfazem suficientemente todos os requisitos constantes da recomendação.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

2.3 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA

24. Abaixo detalha-se as recomendações por Produto de Auditoria, assim como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Recomendação por Produto de Auditoria

U.O	Produto	Nº	Ano	Recomendação					Total	Grau de Implementação
				A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
PGE/MT	Relatório de Avaliação do Controle Interno	12	2017	0	2	61	0	1	64	95,31%
PGE/MT	Relatório de Auditoria	44	2017	0	0	2	0	0	2	100,00%
PGE/MT	Recomendação Técnica	202	2017	0	0	3	0	0	3	100,00%
PGE/MT	Relatório de Auditoria	15	2018	0	1	6	0	0	7	85,71%
PGE/MT	Recomendação Técnica	208	2018	0	0	1	0	1	2	50,00%
PGE/MT	Relatório de Avaliação do Controle Interno	28	2019	0	3	2	3	0	8	25,00%
PGE/MT	Relatório de Auditoria	48	2019	0	0	2	0	0	2	100,00%
PGE/MT	Relatório de Auditoria	50	2019	0	0	2	0	0	2	100,00%
PGE/MT	Recomendação Técnica	239	2019	0	0	4	0	0	4	100,00%
PGE/MT	Recomendação Técnica	364	2019	0	1	0	0	0	1	0,00%
TOTAL				0	7	83	3	2	95	87,37%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Junho de 2021



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

2.4 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA

25. Apresenta-se o detalhamento das recomendações por subsistema, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Recomendação por Subsistemas

Subsistema	Recomendação					Total	Grau de Implementação
	A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
Contabilidade	0	5	7	3	0	15	46,67%
Contratações	0	1	30	0	1	32	93,75%
Financeiro	0	1	9	0	0	10	90,00%
Gestão de Pessoas	0	0	20	0	1	21	95,24%
Orçamento	0	0	4	0	0	4	100,00%
Patrimônio	0	0	13	0	0	13	100,00%
TOTAL	0	7	83	3	2	95	87,37%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Junho de 2021



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

2.5 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE

26. Por fim, detalha-se as recomendações por ponto de controle, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Recomendação por Ponto de Controle

Sistema	Ponto de Controle	Recomendação					Total	Grau de Implementação
		A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
Gestão de Pessoas	Licenças e Afastamentos	0	0	9	0	1	10	90,00%
	Vencimentos e Remuneração	0	0	5	0	0	5	100,00%
	Recrutamento e Admissão	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Movimentação - Vacâncias e Provimentos Derivados	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Vantagens	0	0	4	0	0	4	100,00%
Financeiro	Restos a Pagar	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Despesas Públicas	0	1	4	0	0	5	80,00%
	Receitas Públicas	0	0	2	0	0	2	100,00%
	Programação Financeira	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Fatos Extra Caixa (NEX)	0	0	1	0	0	1	100,00%
Contratações	1 - Planejamento das aquisições	0	0	1	0	0	1	100,00%
	6 - Gestão e Fiscalização de contratos	0	0	7	0	0	7	100,00%
	4 - Dispensas e Inexigibilidades	0	0	4	0	0	4	100,00%
	5 - Adesão a Ata de Registro de Preços	0	0	7	0	0	7	100,00%
	contratação de serviços comuns	0	1	7	0	1	9	77,78%
	2 - Fase Interna - Licitação	0	0	1	0	0	1	100,00%
	3 - Fase externa - Licitação	0	0	3	0	0	3	100,00%
Orçamento	1 - Programação Orçamentária	0	0	2	0	0	2	100,00%
	2 - Execução Orçamentária	0	0	1	0	0	1	100,00%
	3 - Créditos Adicionais	0	0	1	0	0	1	100,00%
Patrimônio	Gestão de Bens de Consumo	0	0	4	0	0	4	100,00%
	Gestão de Bens Móveis	0	0	7	0	0	7	100,00%
	Gestão de Bens Imóveis	0	0	2	0	0	2	100,00%
Contabilidade	Precatórios e Cartas de Créditos - PGE	0	1	1	0	0	2	50,00%
	Dívida Ativa	0	4	3	3	0	10	30,00%



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

	Demonstrações Contábeis	0	0	3	0	0	3	100,00%
TOTAL		0	7	83	3	2	95	87,37%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Junho de 2021



3 - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

27. Com o objetivo de apresentar o resultado da avaliação dos controles internos nos subsistemas de controles da área sistêmica, assim como enfatizar a importância da elaboração dos planos de providência como instrumento de saneamento das impropriedades detectadas, a equipe de Auditores orientou os servidores da CGE, através de reuniões em meio remoto (Google Meet), contatos telefônicos, via correio eletrônico, e aplicativo do Sistema de Monitoramento.

28. Na oportunidade, foram debatidas as principais dificuldades que a Unidade Orçamentária tem enfrentado quanto ao saneamento das impropriedades ao longo dos exercícios em relação aos produtos de auditoria emitidos tanto pela CGE como pelos Órgãos de Controle Externo.

29. Neste aspecto, esta equipe de Auditores analisou os Planos de Providências emitidos, e recomendou melhorias à luz da nova metodologia relativa aos aspectos formais e materiais.

30. Ainda, explanou-se sobre o novo Sistema de Monitoramento instituído por meio a Portaria nº 0067/2020/CGE/MT em relação aos trabalhos de pós-auditoria (monitoramento das recomendações), destacando a importância da UNISECI como coordenadora na elaboração dos PPCIs junto às áreas sistêmicas e finalísticas.

31. Oportuno registrar, que a Superintendência de Desenvolvimento do Controle da CGE/MT (SDC), esteve sempre à disposição dos responsáveis da área sistêmica do órgão, a fim de esclarecer apontamentos e recomendações contidos nos produtos de auditoria, realizada através de reuniões em meio remoto (google), contatos telefônicos, via correio eletrônico, e aplicativo do Sistema de Monitoramento.

32. A equipe de Auditores, atendendo a IN CGE n.º 03/2017, quando constatou a necessidade de correções nos planos de providências, promoveu a devolução à Unidade Orçamentária com as especificações dos ajustes necessários.

33. É importante frisar, que a partir de 20 de março de 2020 a pandemia (Covid-19) gerou uma série de limitações nas atividades dos Órgãos. As unidades executoras intensificaram as solicitações de prorrogação de prazo para elaboração de PPCIs, e também de implementação de ações já em andamento. Apesar de no primeiro quadrimestre de 2021 ter ocorrido uma ótima evolução em termos de elaboração, implementação e monitoramento dos PPCIs, este fato interferiu no grau de implementação das ações de saneamento das recomendações emitidas nos produtos de auditoria.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

34. Ainda no contexto da pandemia, informa-se que não foram emitidos trabalhos de auditoria específicos para PGE/MT após a emissão do REMO nº 48/2020, tendo em vista que a força de trabalho desta especializada (CGE/MT) foram direcionadas à SES, onde houve grande volume de aquisições de equipamentos médicos hospitalares, bem como contratação de profissionais médicos especialistas. Assim, a quantidade de recomendações expedidas para PGE/MT se manteve o mesmo (95).

35. Após esses esclarecimentos, algumas das ações propostas foram revistas e os PPCIs encaminhados via Sistema de Monitoramento, com a assinatura do Secretário, do responsável pela UNISECI, e pelos responsáveis das respectivas áreas executoras.

36. Os dados que lastrearam a elaboração deste Relatório de Monitoramento, que abarca o primeiro quadrimestre de 2021, são os produtos de auditoria emitidos de janeiro de 2017 a 15 de abril de 2021, e estão baseados nas informações que foram registradas até 21 de junho de 2021 via sistema de monitoramento.

37. Por fim, relevante informar que os produtos de auditoria que atingiram a implementação de todas as recomendações no exercício anterior, deverão ter a sua forma de apresentação diferenciada nos próximos relatórios de monitoramento em função da previsão contida no § 2º Portaria Nº 0067/2020/CGE/MT.

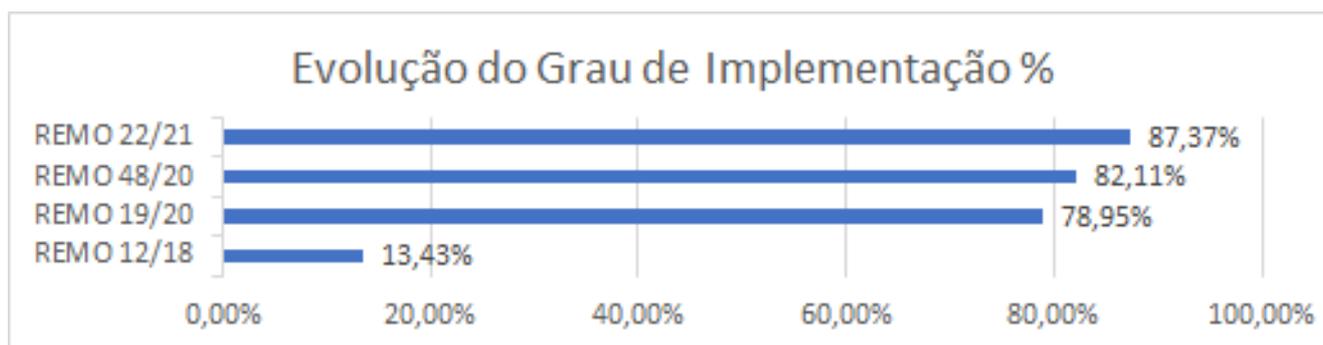


4 - CONCLUSÃO

38. Os PPCIs são instrumentos de planejamento e gestão que visam demonstrar as ações de saneamento propostas pelos diversos responsáveis, visando atender os apontamentos dos trabalhos de auditoria.

39. Os PPCIs recebidos decorrente dos produtos de auditoria que integram esse monitoramento totalizam 95 recomendações, e apresentaram a seguinte síntese: 83 (87,37%) recomendações foram implementadas; 7 (7,37%) estão em implementação; 3 (3,16%) não implementada; e 2 (2,11%) foram canceladas.

40. Em análise comparativa com os últimos 3 (três) Relatórios de Monitoramento emitidos, observa-se um aumento substancial no percentual de recomendações implementadas, saindo de 13,43% para 87,37%. O gráfico abaixo evidencia esse comportamento:



41. A quantidade de recomendações expedidas não teve alteração, entretanto houve aumento no percentual de recomendações implementadas que passou de 82,11% (REMO 48/2020) para 87,37% (REMO 22/2021).

42. Oportuno assinalar, que a pandemia trouxe dificuldades para as equipes na elaboração e implementação de ações saneadoras para atender as recomendações da CGE/MT, vide o fato de muitos servidores terem sido acometidos pelo COVID-19, assim como estarem em teletrabalho, revezamento e redução de jornada de trabalho, conforme Decreto nº 416 de 20 março de 2020 e suas alterações.

43. Esse aumento progressivo no grau de saneamento dos apontamentos demonstra a adesão e empenho das áreas técnicas, e o engajamento de toda a instituição com o processo de monitoramento, com destaque para equipe da UNISECI/PGE.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

44. Contudo, torna-se necessário a continuidade do engajamento de toda a Secretaria com a finalidade de implementar as ações propostas nos PPCIs objetivando corrigir/mitigar as deficiências abordadas nos respectivos produtos de auditoria, o que permitirá uma melhoria dos controles e sua essência.

45. Por fim, espera-se que o desenvolvimento das atividades de monitoramento, e a consequente publicação dos respectivos relatórios, traga efetividade às ações de controle e o aperfeiçoamento da gestão pública, o que deve ocorrer por meio do cumprimento das recomendações e determinações dos órgãos de controle.

À apreciação superior

Cuiabá, 30 de Junho de 2021.

André Ramos Gomes da Silva
Auditor do Estado

Marino Koch
Auditor do Estado

Norton Glay Sales Santos
Superintendente de Desenvolvimento do Controle